LEI Nº 1.146/2008.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS DE TAXI NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 05 (cinco) pontos de táxi, sendo: 03 (três) no Bairro do Falcão e 02 (dois) no Bairro do Alto do Cruzeiro, nesta cidade.

Artigo 2º - O Executivo Municipal, através do Departamento de Serviços Urbanos, demarcará o local, sinalização dos pontos e respectivo estacionamento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 25 de fevereiro de 2008.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – PREFEITURA – Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO José de Araujo Monteiro

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

IDMAURO TELLES DE SIQUEIRA NETO
SECRETÁRIO INTERINO